



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para as Unidades de Saúde do Município de Calçoene/AP

Processo Administrativo nº 11.694.009/2026-SEMSA/PMC

1. IDENTIFICAÇÃO, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Calçoene/AP, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações – CCL.

1.2. Documento de origem: Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente.

1.3. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material permanente e equipamentos para as unidades de saúde pertencentes ao Município de Calçoene/AP, novos e de primeiro uso, destinados a suprir as necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde do Município, incluindo entrega e, quando necessária à plena utilização, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e figura como ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP, tendo sido elaborado em estrita conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com os elementos preconizados em seu art. 6º, inciso XXIII, e em total consonância com as diretrizes e estudos consolidados no correspondente Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, podendo ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A presente contratação envolve a realização de compra, definida nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O presente estudo deverá ser concretizado para a realização de licitação, na forma eletrônica, utilizando a plataforma oficial do Governo Federal (www.compras.gov.br).

1.8. A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do Município de Calçoene, divulgado pelo Decreto nº 374/2024-GAB/PMC, com previsão para aquisição no exercício de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade imperiosa de assegurar condições adequadas, dignas e contínuas de funcionamento das unidades de saúde municipais que integram a rede pública de Calçoene/AP, notadamente as Unidades Básicas de Saúde – UBS e os demais equipamentos de saúde do Município. O atendimento a essa demanda viabiliza-se mediante a disponibilização de equipamentos médicos, odontológicos e de apoio clínico, mobiliário



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

institucional, aparelhos de climatização, recursos de informática e audiovisual, soluções de energia e utensílios operacionais compatíveis com as rotinas assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2.2. A insuficiência, a inadequação, o desgaste severo pelo decurso do tempo ou a ausência absoluta desses bens comprometem diretamente a qualidade da atenção básica, a segurança do paciente, a prevenção e o controle de infecções, a execução das ações de vigilância e de odontologia, as condições de trabalho e de biossegurança dos profissionais de saúde e, fundamentalmente, o direito da população ao acesso oportuno e resolutivo aos serviços de saúde. A aquisição projetada permitirá aparelhar as unidades existentes, recompor o parque de equipamentos já degradado e ampliar a capacidade assistencial do Município.

2.3. Em sede de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar – ETP concluiu categoricamente pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de bens patrimoniais novos, de primeiro uso, em detrimento de alternativas como a manutenção corretiva continuada do acervo inservível ou a locação de equipamentos. A compra definitiva assegura maior aderência às especificações contemporâneas de mercado, padronização mínima dos ambientes de saúde, incorporação efetiva ao patrimônio público municipal e aproveitamento integral do ciclo de vida útil dos bens.

2.4. A presente licitação tem como objetivos: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Municipal; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável.

2.5. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal.

2.6. A presente contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, sendo a modalidade preferencial quando há indicação de padrões de desempenho e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O certame utilizará o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a flexibilidade do Município em adquirir ou não o objeto ao longo do tempo, nos termos do art. 83 da citada Lei.

2.7. Conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no município de Calçoene para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório.

2.8. O critério de julgamento utilizado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, devido ao grande número de itens semelhantes, mostrando-se vantajoso o agrupamento. Ademais, de acordo com a especificidade da licitação, que comporta mais de uma centena de itens, realizar a adjudicação por cada item poderia levar a dezenas de contratos com vários fornecedores, o que impactaria negativamente na gestão e na fiscalização contratual.

2.9. Justifica-se a presente contratação face da necessidade do fornecimento de material permanente e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros das unidades de saúde que atendem à população, mantendo os serviços em níveis aceitáveis de funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.10. Considerando que estes fornecimentos são imprescindíveis ao bom andamento das atividades desta Secretaria, cabe ressaltar que o uso contínuo dos materiais e equipamentos enseja o desgaste e a danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e no bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento de servidores e munícipes, usuários dos serviços públicos, nos termos da legislação do SUS.

2.11. As estimativas das quantidades foram feitas com base no estudo e levantamento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e nas dependências das unidades da SEMSA.

2.12. Consta em anexo o Estudo Técnico Preliminar, o qual contém as descrições e exigências para atendimento do objeto em questão.

2.13. O levantamento dos valores de mercado foi realizado mediante pesquisa de preços através do banco de preços oficial do Governo Federal (Compras.gov.br).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução global compreende o fornecimento de 137 itens individualizados, constantes da Planilha de Preços e Cotas que integra este Termo de Referência, abrangendo equipamentos de medição e pesagem, suporte ventilatório e oxigenoterapia, esterilização e conservação, diagnóstico por imagem e doppler, monitoramento cardíaco e emergência, exame clínico geral, fisioterapia e reabilitação, equipamentos odontológicos, equipamentos de apoio clínico e emergência, mobiliário de armazenamento, mesas e superfícies de trabalho, assentos e repouso, equipamentos de climatização, equipamentos de copa, cozinha e limpeza, equipamentos de informática, audiovisual e energia e equipamentos de gerador de energia, com logística de entrega, montagem e instalação, quando necessárias à plena utilização, integralmente custeadas pela contratada nos locais designados pela SEMSA no Município de Calçoene/AP.

O fornecimento abrange, obrigatoriamente e sem qualquer repasse de custos adicionais à Administração, o transporte rodoviário e/ou hidroviário, a descarga, o desempacotamento, a montagem integral e a instalação funcional dos bens que demandem tal procedimento para sua imediata utilização, além da prestação de garantia técnica contra defeitos de fabricação. A execução envolve os atos formais de conferência física, recebimento provisório, inspeção técnica qualitativa, recebimento definitivo e respectivo tombamento patrimonial.

Dada a divisibilidade do objeto, a multiplicidade de itens e a impossibilidade de estocagem massiva imediata em razão da distribuição cronológica das demandas das unidades de saúde, adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, estruturado em lotes funcionais adjudicados pelo menor preço por lote, viabilizando aquisições fracionadas e programadas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva da rede ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

O parcelamento da contratação fundamenta-se expressamente no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, c/c art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes consolidadas na Súmula TCU nº 247. A divisão técnica do



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

objeto em 16 (dezesseis) lotes por classe familiar e afinidade de mercado visa ampliar a competitividade do certame, evitar a concentração de mercado, adequar as exigências de qualificação técnica e respeitar a especialização dos segmentos comerciais fornecedores de equipamentos e mobiliário para a área da saúde.

O agrupamento estruturou-se nos seguintes lotes homogêneos:

Lote I – Equipamentos de Medição e Pesagem – exclusivo para ME/EPP (Itens 1 a 6): valor estimado de R\$ 55.566,00. Lote integralmente reservado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

Lote II – Equipamentos de Suporte Ventilatório e Oxigenoterapia – exclusivo para ME/EPP (Itens 7 a 13): valor estimado de R\$ 77.970,00. Lote integralmente reservado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.

Lote III – Equipamentos de Esterilização e Conservação (Itens 14 a 22): valor estimado de R\$ 430.963,80.

Lote IV – Equipamentos de Diagnóstico por Imagem e Doppler (Itens 23 a 26): valor estimado de R\$ 140.238,00.

Lote V – Equipamentos de Monitoramento Cardíaco e Emergência (Itens 27 a 30): valor estimado de R\$ 193.940,00.

Lote VI – Equipamentos de Exame Clínico Geral (Itens 31 a 45): valor estimado de R\$ 168.514,00.

Lote VII – Equipamentos de Fisioterapia e Reabilitação (Itens 46 a 55): valor estimado de R\$ 107.846,00.

Lote VIII – Equipamentos Odontológicos (Itens 56 a 66): valor estimado de R\$ 437.994,00.

Lote IX – Equipamentos de Apoio Clínico e Emergência (Itens 67 a 79): valor estimado de R\$ 204.394,00.

Lote X – Mobiliário - Armazenamento e Organização (Itens 80 a 88): valor estimado de R\$ 540.378,70.

Lote XI – Mobiliário - Mesas e Superfícies de Trabalho (Itens 89 a 96): valor estimado de R\$ 159.870,00.

Lote XII – Mobiliário - Assentos e Repouso (Itens 97 a 106): valor estimado de R\$ 265.900,00.

Lote XIII – Equipamentos de Climatização (Itens 107 a 109): valor estimado de R\$ 243.720,00.

Lote XIV – Equipamentos de Copa, Cozinha e Limpeza (Itens 110 a 117): valor estimado de R\$ 112.108,00.

Lote XV – Equipamentos de Informática, Audiovisual e Energia (Itens 118 a 135): valor estimado de R\$ 1.660.105,00.

Lote XVI – Equipamentos de Gerador de Energia (Itens 136 a 137): valor estimado de R\$ 329.870,00.

A divisão em lotes afigura-se ainda imprescindível perante as peculiaridades logísticas de Calçoene/AP, município localizado a cerca de 350 km de Macapá, cujo acesso dá-se pela rodovia BR-156. O parcelamento possibilita entregas fracionadas por modalidade de carga, previne a sobrecarga dos depósitos municipais, mitiga riscos de inadimplemento generalizado e favorece a competitividade de fornecedores regionais.

Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 8.538/2015, estabeleceu-se o seguinte regime de cotas: (i) os Lotes I e II, cujo valor estimado é igual ou inferior a R\$ 80.000,00, são 100% (cem por cento) exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com a totalidade das quantidades lançadas na cota reservada; e (ii) os Lotes III a XVI, cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, foram cindidos em Cota Principal (ampla concorrência – 75%) e Cota Reservada ME/EPP



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(25%), com distribuição das quantidades por item, em números inteiros, na maior proximidade possível desses percentuais.

4. 1. Da inaplicabilidade da cota reservada ao presente objeto

O presente certame compreende a aquisição de material permanente e equipamentos para as unidades de saúde do Município de Calçoene, distribuídos em **16 (dezesseis) grupos principais e mais 06 (seis) de cota de 25% gerado pelo sistema**. Sendo que os grupos III, IV, V, VI, VII, IX, XV E XVI, conforme planilha constante no item 5, os bens objeto da contratação são de natureza indivisível — equipamentos permanentes fornecidos em unidades inteiras — e possuem quantitativos mínimos definidos a partir da necessidade real apurada em cada unidade de saúde, tais como: Autoclavador (**2 unidades**), BIPAP (**2 unidades**), Concentrador de Oxigênio (**2 unidades**), Câmara para Conservação de Hemoderivados (**2 unidades**), Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde (**2 unidades**), Grupo Gerador de 100 KVA (**2 unidades**), entre outros itens com quantitativos reduzidos de **1 (uma), 2 (duas) ou 3 (três) unidades**.

Dessa forma, a extração de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo para composição de cota reservada resultaria em frações não inteiras de equipamentos (**0,25; 0,50 ou 0,75 unidade**), o que é materialmente inviável, uma vez que se trata de bens permanentes indivisíveis, cuja aquisição fracionada não atenderia à finalidade pública nem ao dimensionamento técnico das unidades de saúde. A hipótese, portanto, não se amolda ao requisito de "bens de natureza divisível" exigido pelo *art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006*.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as quantidades e os valores unitários estimados constam da tabela a seguir, extraída integralmente da Planilha de Preços e Cotas, elaborada com base em pesquisa mercadológica realizada no Pannel de Preços do Banco de Preços e do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), complementada por consulta a catálogos e sítios eletrônicos especializados de fabricantes e distribuidores.

Lote	Descrição do Lote	Cota	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Cota Principal	Quantidade Cota Secundária (Reservada)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Cota Principal (R\$)	Valor Total Cota Secundária (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
I	Equipamentos de Medição e Pesagem – exclusivo para ME/EPP	100% exclusivo para ME/EPP	1	Adipômetro - Precisão ±1mm, Escala 0-100mm, Material aço inoxidável, Peso <100g, Certificação INMETRO	Und	14	0	14	161,00	-	2.254,00	2.254,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			2	Balança Antropométrica Infantil - Capacidade 25kg, Precisão $\pm 100g$, Altura 0,60m, Plataforma 0,40m x 0,30m, Peso <10kg, Certificação INMETRO	Und	6	0	6	1.021,00	-	6.126,00	6.126,00
			3	Balança Antropométrica para Obesos - Capacidade 200kg, Precisão $\pm 500g$, Altura 0,80m, Plataforma 0,50m x 0,40m, Peso <20kg, Certificação INMETRO	Und	10	0	10	2.342,00	-	23.420,00	23.420,00
			4	Balança Digital Portátil - Capacidade 150kg, Precisão $\pm 100g$, Dimensões 0,30m x 0,30m, Bateria 2 anos, Peso <1kg, Certificação INMETRO	Und	8	0	8	1.888,00	-	15.104,00	15.104,00
			5	Estadiômetro - Altura 0-220cm, Precisão $\pm 1cm$, Plataforma 0,40m x 0,30m, Peso <5kg, Certificação INMETRO	Und	8	0	8	804,00	-	6.432,00	6.432,00
			6	Termômetro Clínico - Faixa 35-42°C, Precisão $\pm 0,1^\circ C$, Tempo leitura <10s, Bateria 2 anos, Peso <50g, Certificação INMETRO	Und	10	0	10	223,00	-	2.230,00	2.230,00
SUBTOTAL DO LOTE I										-	55.566,00	55.566,00
II	Equipamentos de Suporte Ventilatório e Oxigenoterapia – exclusivo para ME/EPP	100% exclusivo para ME/EPP	7	BIPAP - Pressão 4-25 cmH ₂ O, Frequência respiratória 10-30 rpm, Umidificador integrado, Bateria 8 horas, Peso <2kg, Registro ANVISA	Und	2	0	2	8.217,00	-	16.434,00	16.434,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			8	Central de Nebulização - Capacidade 10 cilindros, Pressão 1-3 bar, Conexões 1/4" NPT, Manômetro 0-4 bar, Peso <10kg	Und	8	0	8	2.932,00	-	23.456,00	23.456,00
			9	Cilindro de Gases Medicinais - Volume 10-50L, Pressão 150-200 bar, Válvula redutora, Manômetro, Peso 10-25kg, Registro ANVISA	Und	12	0	12	1.949,00	-	23.388,00	23.388,00
			10	Concentrador de Oxigênio - Vazão 1-5L/min, Pureza 90-95%, Potência 300W, Ruído <45dB, Peso <15kg, Registro ANVISA	Und	2	0	2	5.773,00	-	11.546,00	11.546,00
			11	Nebulizador Portátil - Capacidade 5ml, Vazão 0,3ml/min, Ruído <60dB, Bateria 2 horas, Peso <200g, Registro ANVISA	Und	2	0	2	245,00	-	490,00	490,00
			12	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Volume 1500ml, Máscara tamanho adulto, Válvula PEEP, Peso <500g, Registro ANVISA	Und	4	0	4	380,00	-	1.520,00	1.520,00
			13	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Volume 500ml, Máscara tamanho pediátrico, Válvula PEEP, Peso <300g, Registro ANVISA	Und	4	0	4	284,00	-	1.136,00	1.136,00
SUBTOTAL DO LOTE II										-	77.970,00	77.970,00
III	Equipamentos de Esterilização e Conservação - Apenas	100% COTA PRINCIPAL	14	Autoclavador - Capacidade 80L, Temperatura 121-134°C, Pressão 1,5-2,0 bar, Ciclo 15-30min, Consumo	Und	2	2	0	40.608,00	81.216,00	-	81.216,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Desempate Ficto			3000W, Registro ANVISA								
			15	Caixa Térmica - Capacidade 50L, Isolamento poliuretano 5cm, Dimensões 0,60m x 0,40m x 0,50m, Peso <3kg, Temperatura -5 a +15°C	Und	20	20	0	1.269,00	25.380,00	-	25.380,00
			16	Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis - Capacidade 100L, Temperatura -20°C, Consumo <300W, Alarme temperatura, Peso <50kg, Registro ANVISA	Und	2	2	0	16.176,00	32.352,00	-	32.352,00
			17	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Capacidade 150L, Temperatura 2-8°C, Consumo <400W, Alarme temperatura, Peso <60kg, Registro ANVISA	Und	6	6	0	16.337,30	98.023,80	-	98.023,80
			18	Estufa de Secagem e Esterilização - Capacidade 60L, Temperatura 50-250°C, Precisão ±5°C, Tempo aquecimento <15min, Peso <20kg, Registro ANVISA	Und	2	2	0	5.399,00	10.798,00	-	10.798,00
			19	Lavadora Ultrassônica até 15 litros - Capacidade 15L, Frequência 40kHz, Potência 300W, Tempo ciclo 10-20min, Peso <10kg, Registro ANVISA	Und	4	4	0	6.010,00	24.040,00	-	24.040,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			20	Destilador de Água - Capacidade 4L/h, Consumo 1500W, Temperatura saída <50°C, Filtro carvão, Peso <5kg, Certificação INMETRO	Und	2	2	0	2.265,00	4.530,00	-	4.530,00
			21	Geladeira/Refrigerador - Capacidade 300-400L, Temperatura 2-8°C, Consumo <300W, Prateleiras vidro temperado, Peso <50kg, Certificação INMETRO	Und	20	20	0	2.369,00	47.380,00	-	47.380,00
			22	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Capacidade 75L, Temperatura 121-134°C, Pressão 1,5-2,0 bar, Ciclo 20-30min, Consumo 2000W, Registro ANVISA	Und	18	18	0	5.958,00	107.244,00	-	107.244,00
SUBTOTAL DO LOTE III										430.963,80	-	430.963,80
IV	Equipamentos de Diagnóstico por Imagem e Doppler - Apenas Desempate Ficto	100% COTA PRINCIPAL	23	Detector Fetal - Frequência 2-3MHz, Doppler ultrassônico, Bateria 10 horas, Peso <300g, Registro ANVISA	Und	8	8	0	2.232,00	17.856,00	-	17.856,00
			24	Doppler Vascular - Frequência 2-10MHz, Modo B/M, Conectividade USB, Bateria 8 horas, Peso <2kg, Registro ANVISA	Und	8	8	0	2.421,00	19.368,00	-	19.368,00
			25	Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde - Frequência 2-18MHz, Resolução axial 0,5mm, Profundidade até 30cm, Conectividade WiFi/Bluetooth,	Und	2	2	0	41.933,00	83.866,00	-	83.866,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Bateria 8 horas, Registro ANVISA								
			26	Ultrassom Odontológico - Frequência 25-40kHz, Potência 20-100W, Modo limpeza/desincrustaç ão, Bateria 4 horas, Peso <1kg, Registro ANVISA	Und	4	4	0	4.787,00	19.148,00	-	19.148,00
SUBTOTAL DO LOTE IV										140.238,00	-	140.238,00
V	Equipamentos de Monitorament o Cardíaco e Emergência - Apenas Desempate Ficto	100% COTA PRINCIPAL	27	DEA - Desfibrilador Externo Automático - Energia 150-360J, Tempo resposta <10s, Bateria 4 anos, Pads descartáveis, Peso <2kg, Registro ANVISA	Und	6	6	0	9.930,00	59.580,00	-	59.580,00
			28	Eletrocardiograma para Telessaúde - 12 derivações, Resolução 16-bit, Frequência amostragem 500Hz, Conectividade WiFi/Bluetooth/USB, Bateria 8 horas, Compatibilidade e- SUS AB, Registro ANVISA	Und	6	6	0	15.390,00	92.340,00	-	92.340,00
			29	Monitor de Sinais Vital para Telessaúde - Display LCD 3,5", Frequência cardíaca/SpO2/Press ão, Conectividade WiFi/Bluetooth, Bateria 12 horas, Precisão ±2%, Registro ANVISA	Und	4	4	0	7.374,00	29.496,00	-	29.496,00
			30	Oxímetro de Pulso - Saturação 70-100%, Frequência cardíaca 30-250 bpm, Precisão ±2%, Bateria 30	Und	2	2	0	6.262,00	12.524,00	-	12.524,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				horas, Peso <50g, Registro ANVISA								
SUBTOTAL DO LOTE V										193.940,00	-	193.940,00
VI	Equipamentos de Exame Clínico Geral - Apenas Desempate Ficto	100% COTA PRINCIPAL	31	Dermatoscópio para Telessaúde - Magnificação 10x, Polarização cruzada, LED branco 5000K, Conectividade USB para captura, Bateria 8 horas, Registro ANVISA	Und	4	4	0	8.010,00	32.040,00	-	32.040,00
			32	Esfigmomanômetro Adulto - Faixa pressão 0-300mmHg, Precisão ±3mmHg, Tubo nylon 1,5m, Manguito 0,24- 0,40m, Peso <300g, Certificação INMETRO	Und	20	20	0	308,00	6.160,00	-	6.160,00
			33	Esfigmomanômetro Infantil - Faixa pressão 0-300mmHg, Precisão ±3mmHg, Tubo nylon 1,5m, Manguito 0,12- 0,24m, Peso <250g, Certificação INMETRO	Und	20	20	0	200,00	4.000,00	-	4.000,00
			34	Esfigmomanômetro Obeso - Faixa pressão 0-300mmHg, Precisão ±3mmHg, Tubo nylon 1,5m, Manguito 0,40- 0,60m, Peso <350g, Certificação INMETRO	Und	4	4	0	331,00	1.324,00	-	1.324,00
			35	Estetoscópio Digital para Telessaúde - Frequência 20- 20000Hz, Amplificação 25- 30dB, Conectividade Bluetooth, Armazenamento de áudio, Bateria 20	Und	4	4	0	7.000,00	28.000,00	-	28.000,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				horas, Peso <150g, Registro ANVISA								
			36	Laringoscópio Adulto - Lâmina reta/curva 0,30m, LED branco, Bateria 10 horas, Peso <300g, Registro ANVISA	Und	8	8	0	1.508,00	12.064,00	-	12.064,00
			37	Laringoscópio Infantil - Lâmina reta/curva 0,20m, LED branco, Bateria 10 horas, Peso <250g, Registro ANVISA	Und	8	8	0	1.645,00	13.160,00	-	13.160,00
			38	Manovacuômetro - Faixa -100 a +100 cmH ₂ O, Precisão ±2%, Conexão 1/4" NPT, Peso <500g, Registro ANVISA	Und	2	2	0	2.673,00	5.346,00	-	5.346,00
			39	Oftalmoscópio - Magnificação 15x, Lente 0-20 dioptrias, LED branco/verde/azul, Bateria 10 horas, Peso <300g, Registro ANVISA	Und	4	4	0	2.238,00	8.952,00	-	8.952,00
			40	Oftalmoscópio para Telessaúde - Magnificação 15x, Lente 0-20 dioptrias, LED branco/verde/azul, Conectividade USB para captura de imagem, Bateria 10 horas, Registro ANVISA	Und	2	2	0	8.400,00	16.800,00	-	16.800,00
			41	Oftalmoscópio - 15x, Lente 0-20 dioptrias, LED branco/verde/azul, Bateria 10 horas, Peso <300g, Registro ANVISA	Und	2	2	0	2.238,00	4.476,00	-	4.476,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			42	Otoscópio para Telessaúde - Magnificação 30x, Lente 2.5mm/4mm, LED branco, Conectividade USB para captura de imagem, Bateria 10 horas, Registro ANVISA	Und	2	2	0	7.250,00	14.500,00	-	14.500,00
			43	Otoscópio Simples - Magnificação 30x, Lente 2.5mm/4mm, LED branco, Bateria 10 horas, Peso <200g, Registro ANVISA	Und	6	6	0	1.295,00	7.770,00	-	7.770,00
			44	Transluminador Cutâneo (Venoscópio) - LED infravermelho 850nm, Profundidade visualização 10mm, Bateria 8 horas, Peso <300g, Registro ANVISA	Und	8	8	0	1.637,00	13.096,00	-	13.096,00
			45	Estetoscópio Adulto - Tubo nylon 0,60m, Diafragma 0,04m, Peso <100g, Certificação INMETRO	Und	2	2	0	413,00	826,00	-	826,00
SUBTOTAL DO LOTE VI										168.514,00	-	168.514,00
VII	Equipamentos de Fisioterapia e Reabilitação - Apenas Desempate Ficto	100% COTA PRINCIPAL	46	Cama Elástica Proprioceptiva - Diâmetro 1,0m, Altura 0,30m, Capacidade 100kg, Material nylon, Peso <5kg	Und	28	28	0	461,00	12.908,00	-	12.908,00
			47	Laser para Fisioterapia - Comprimento onda 650-1000nm, Potência 50-100mW, Modo contínuo/pulsado, Bateria 8 horas, Peso <500g, Registro ANVISA	Und	8	8	0	4.214,00	33.712,00	-	33.712,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			48	TENS - Estimulador Transcutâneo - Canais 2, Frequência 2-150Hz, Intensidade 0-80mA, Duração de pulso 20-400µs, Bateria 30 horas, Peso <200g, Registro ANVISA	Und	10	10	0	1.743,00	17.430,00	-	17.430,00
			49	TENS e FES - Canais 4, Frequência 2-150Hz, Modo TENS/FES/Combinado, Intensidade 0-100mA, Bateria 40 horas, Peso <250g, Registro ANVISA	Und	6	6	0	1.757,00	10.542,00	-	10.542,00
			50	Ultrassom para Fisioterapia - Frequência 1MHz/3MHz, Potência 0,5-2W/cm², Modo contínuo/pulsado, Bateria 8 horas, Peso <2kg, Registro ANVISA	Und	10	10	0	2.053,00	20.530,00	-	20.530,00
			51	Andador - Altura ajustável 0,80-1,05m, Rodas pneumáticas 0,15m, Capacidade 100kg, Material alumínio, Peso <5kg	Und	6	6	0	207,00	1.242,00	-	1.242,00
			52	Bicicleta - Tipo ergométrica, Altura 1,0-1,80m, Resistência 8 níveis, Peso máximo 150kg, Peso <30kg	Und	2	2	0	833,00	1.666,00	-	1.666,00
			53	Espalдар em Madeira (Barra/Escada de Ling) - Altura 2,0m, Barras 0,04m diâmetro, Material madeira, Espaçamento 0,20m, Peso <20kg	Und	4	4	0	818,00	3.272,00	-	3.272,00
			54	Escada Digital em Madeira para Reabilitação - Altura 0,30m, Degraus 0,20m x 0,20m,	Und	26	26	0	168,00	4.368,00	-	4.368,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Material madeira, Peso <3kg, Capacidade 100kg								
			55	Exercitador de Mãos e Dedos - Resistência 5 níveis, Mola aço inoxidável, Peso <200g	Und	16	16	0	136,00	2.176,00	-	2.176,00
SUBTOTAL DO LOTE VII										107.846,00	-	107.846,00
VIII	Equipamentos Odontológicos	Principal 75% / Secundária 25%	56	Negatoscópio - Dimensões 0,70m x 0,50m, Luminosidade 3000 lux, LED branco 4000K, Consumo <50W, Peso <5kg	Und	8	6	2	1.078,00	6.468,00	2.156,00	8.624,00
			57	Amalgamador Odontológico - Velocidade 3600 RPM, Tempo de mistura 3-10s, Capacidade 1 cápsula, Potência 300W, Ruído <75dB, Registro ANVISA	Und	4	3	1	1.618,00	4.854,00	1.618,00	6.472,00
			58	Aparelho de Raios X - Odontológico - Tensão 60-90kVp, Corrente 7-10mA, Tempo exposição 0,1-1,6s, Distância foco-objeto 30cm, Proteção radiológica chumbo 2mm, Registro ANVISA	Und	4	3	1	11.855,00	35.565,00	11.855,00	47.420,00
			59	Bomba à Vácuo Odontológica - Vazão 100-150L/min, Pressão -0,8 bar, Potência 1/3 HP, Ruído <75dB, Conectividade 110/220V, Registro ANVISA	Und	6	5	1	4.610,00	23.050,00	4.610,00	27.660,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			60	Cadeira Odontológica Completa - Altura ajustável 45-65cm, Encosto reclinável 0-180°, Banqueta giratória integrada, Refletor LED 12W, Sugador e seringa ar-água, Registro ANVISA	Und	6	5	1	25.853,00	129.265,00	25.853,00	155.118,00
			61	Câmara Escura Odontológica - Dimensões 0,60m x 0,40m x 0,30m, Material aço inoxidável, Luz vermelha 15W, Seguro para filme radiológico, Peso <2kg	Und	6	5	1	309,00	1.545,00	309,00	1.854,00
			62	Compressor Odontológico - Vazão 100-150L/min, Pressão 8 bar, Potência 2 HP, Ruído <80dB, Conectividade 110/220V, Registro ANVISA	Und	8	6	2	4.527,00	27.162,00	9.054,00	36.216,00
			63	Consultório Odontológico Portátil - Cadeira portátil, Refletor LED, Sugador portátil, Seringa ar-água, Mala de transporte, Peso <20kg, Registro ANVISA	Und	4	3	1	22.879,00	68.637,00	22.879,00	91.516,00
			64	Equipo Cart Odontológico - Carrinho com 4 rodas giratórias, Gavetas 3-4, Dimensões 0,60m x 0,40m x 0,80m, Capacidade de carga 30kg, Material aço inoxidável	Und	8	6	2	3.171,00	19.026,00	6.342,00	25.368,00
			65	Refletor Odontológico - Potência LED 12W, Temperatura cor 5000-6500K, Intensidade luminosa 10000 lux, Braço	Und	6	5	1	4.979,00	24.895,00	4.979,00	29.874,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				articulado 0,80m, Peso <1kg, Registro ANVISA								
			66	Fotopolimerizador de Resinas - Potência LED 1200mW/cm², Comprimento onda 380-500nm, Bateria 8 horas, Peso <200g, Registro ANVISA	Und	6	5	1	1.312,00	6.560,00	1.312,00	7.872,00
SUBTOTAL DO LOTE VIII										347.027,00	90.967,00	437.994,00
IX	Equipamentos de Apoio Clínico e Emergência - Apenas Desempate Ficto	100% COTA PRINCIPAL	67	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Vazão 20- 30L/min, Pressão -0,8 bar, Potência 1/2 HP, Ruído <75dB, Conectividade 110/220V, Registro ANVISA	Und	4	4	0	3.948,00	15.792,00	-	15.792,00
			68	Bisturi Elétrico (até 150 W) - Potência 150W, Modo corte/coagulação, Frequência 400- 500kHz, Saída monopolar/bipolar, Pedal de controle, Registro ANVISA	Und	4	4	0	13.779,00	55.116,00	-	55.116,00
			69	Unidade Auxiliar com Sugador - Potência motor 1/3 HP, Vazão 100L/min, Ruído <75dB, Conectividade 110/220V, Peso <5kg, Registro ANVISA	Und	4	4	0	1.301,00	5.204,00	-	5.204,00
			70	Braçadeira para Injeção - Comprimento 0,40m, Material nylon/velcro, Pressão ajustável, Peso <50g	Und	18	18	0	232,00	4.176,00	-	4.176,00
			71	Carro de Curativos - Dimensões 0,60m x 0,40m x 0,80m, 3 gavetas, Material aço inoxidável, Rodas	Und	4	4	0	1.229,00	4.916,00	-	4.916,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				giratórias travadas, Peso <8kg								
			72	Carro de Emergência - Dimensões 0,60m x 0,40m x 1,0m, 5 gavetas, Material aço inoxidável, Rodas giratórias travadas, Peso <20kg	Und	2	2	0	5.046,00	10.092,00	-	10.092,00
			73	Carro Maca Simples - Dimensões 2,0m x 0,80m x 1,0m, Maca estofada, Rodas giratórias, Freios, Capacidade 200kg, Peso <40kg	Und	4	4	0	3.866,00	15.464,00	-	15.464,00
			74	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - Dimensões 1,0m x 0,60m x 1,0m, 3 prateleiras, Material aço inoxidável, Rodas giratórias, Capacidade 100kg	Und	12	12	0	5.728,00	68.736,00	-	68.736,00
			75	Foco Refletor Ambulatorial - Potência LED 12W, Temperatura cor 5000K, Intensidade 10000 lux, Braço 0,80m, Peso <1kg	Und	12	12	0	784,00	9.408,00	-	9.408,00
			76	Lanterna Clínica - Potência LED 3W, Temperatura cor 5000K, Bateria 20 horas, Peso <100g	Und	16	16	0	68,00	1.088,00	-	1.088,00
			77	Martelo de Reflexo - Comprimento 0,25m, Peso <100g, Material aço inoxidável	Und	4	4	0	84,00	336,00	-	336,00
			78	Simetógrafo - Comprimento 1,0m, Precisão ±1cm, Material alumínio, Peso <500g	Und	2	2	0	949,00	1.898,00	-	1.898,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			79	Suporte de Soro - Altura ajustável 1,60m-2,10m, Base com rodas giratórias travadas, Capacidade de carga 10kg, Material aço inoxidável, Peso <3kg	Und	24	24	0	507,00	12.168,00	-	12.168,00
SUBTOTAL DO LOTE IX										204.394,00	-	204.394,00
X	Mobiliário - Armazenamento e Organização	Principal 75% / Secundária 25%	80	Armário - Dimensões 1,80m x 0,80m x 0,40m, 3 portas, Material MDF, Prateleiras ajustáveis, Capacidade 50kg por prateleira	Und	130	98	32	1.486,19	145.646,62	47.558,08	193.204,70
			81	Armário em Aço Inox para CME - Dimensões 2,0m x 1,0m x 0,60m, 2 portas, Material aço inoxidável, Prateleiras 4, Capacidade 100kg por prateleira, Peso <50kg	Und	10	8	2	9.160,00	73.280,00	18.320,00	91.600,00
			82	Armário Vitrine - Dimensões 1,50m x 0,60m x 0,40m, Portas vidro temperado, Material MDF, Prateleiras 3, Capacidade 30kg por prateleira	Und	30	23	7	1.742,00	40.066,00	12.194,00	52.260,00
			83	Arquivo - Dimensões 1,30m x 0,50m x 0,40m, 4 gavetas, Material MDF, Capacidade 20kg por gaveta, Peso <30kg	Und	40	30	10	2.283,00	68.490,00	22.830,00	91.320,00
			84	Estante - Altura 2,0m, Profundidade 0,40m, Largura 1,0m, 5 prateleiras, Material aço carbono, Capacidade 100kg por prateleira	Und	100	75	25	688,00	51.600,00	17.200,00	68.800,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			85	Rack de Servidor - Altura 42U, Profundidade 600- 800mm, Capacidade de carga 500kg, Estrutura em aço carbono, Acabamento em pintura epóxi, Ventilação frontal/traseira	Und	4	3	1	2.720,00	8.160,00	2.720,00	10.880,00
			86	Biombo - Altura 1,80m, Largura 0,80m, 3 painéis, Material MDF, Estrutura aço, Peso <10kg	Und	22	17	5	902,00	15.334,00	4.510,00	19.844,00
			87	Escada com 2 degraus - Altura 0,40m, Degraus 0,30m x 0,30m, Material MDF, Estrutura aço, Capacidade 100kg, Peso <5kg	Und	26	20	6	405,00	8.100,00	2.430,00	10.530,00
			88	Escada com 3 degraus - Altura 0,60m, Degraus 0,30m x 0,30m, Material MDF, Estrutura aço, Capacidade 100kg, Peso <7kg	Und	4	3	1	485,00	1.455,00	485,00	1.940,00
SUBTOTAL DO LOTE X										412.131,62	128.247,08	540.378,70
XI	Mobiliário - Mesas e Superfícies de Trabalho	Principal 75% / Secundária 25%	89	Mesa Auxiliar - Dimensões 0,60m x 0,60m x 0,75m, Tampo vidro temperado, Estrutura aço inoxidável, Capacidade 20kg	Und	4	3	1	798,00	2.394,00	798,00	3.192,00
			90	Mesa de Escritório - Dimensões 1,20m x 0,60m x 0,75m, Tampo MDF, Estrutura aço tubular, Capacidade 50kg, Peso <20kg	Und	20	15	5	933,00	13.995,00	4.665,00	18.660,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			91	Mesa de Exames - Dimensões 1,80m x 0,80m x 0,75m, Tampo maca estofada, Estrutura aço, Altura ajustável, Capacidade 200kg	Und	26	20	6	3.287,00	65.740,00	19.722,00	85.462,00
			92	Mesa de Reunião - Dimensões 2,0m x 1,0m x 0,75m, Tampo MDF, Estrutura aço tubular, Capacidade 100kg, Peso <30kg	Und	8	6	2	584,00	3.504,00	1.168,00	4.672,00
			93	Mesa Ginecológica - Dimensões 1,60m x 0,80m x 0,75m, Estribos ajustáveis, Altura regulável, Material aço inoxidável, Peso <50kg	Und	12	9	3	1.839,00	16.551,00	5.517,00	22.068,00
			94	Mesa para Computador - Dimensões 1,20m x 0,60m x 0,75m, Tampo em MDF revestido, Estrutura em aço tubular, Capacidade de carga 50kg, Acabamento em pintura epóxi	Und	20	15	5	340,00	5.100,00	1.700,00	6.800,00
			95	Mesa para Impressora - Dimensões 0,80m x 0,60m x 0,75m, Tampo MDF, Estrutura aço, Capacidade 30kg, Peso <10kg	Und	8	6	2	214,00	1.284,00	428,00	1.712,00
			96	Mesa para Refeitório - Dimensões 1,80m x 0,80m x 0,75m, Tampo MDF revestido, Estrutura aço tubular, Capacidade 100kg	Und	12	9	3	1.442,00	12.978,00	4.326,00	17.304,00
SUBTOTAL DO LOTE XI										121.546,00	38.324,00	159.870,00
XII	Mobiliário - Assentos e Repouso	Principal 75% / Secundária 25%	97	Banqueta - Altura 0,45m, Assento 0,30m x 0,30m, Material MDF,	Und	12	9	3	561,00	5.049,00	1.683,00	6.732,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Estrutura aço, Peso <5kg								
			98	Cadeira - Altura assento 0,45m, Encosto 0,40m, Material MDF, Estrutura aço tubular, Peso <5kg	Und	250	188	62	235,00	44.180,00	14.570,00	58.750,00
			99	Cadeira de Rodas Adulto - Largura assento 0,45m, Altura encosto 0,45m, Rodas pneumáticas 0,35m, Peso máximo 120kg, Freios de mão	Und	6	5	1	1.198,00	5.990,00	1.198,00	7.188,00
			100	Cadeira de Rodas para Obeso - Largura assento 0,50m, Altura encosto 0,50m, Rodas pneumáticas 0,35m, Peso máximo 200kg, Freios de mão, Peso <25kg	Und	6	5	1	2.346,00	11.730,00	2.346,00	14.076,00
			101	Cadeira de Rodas Pediátrica - Largura assento 0,35m, Altura encosto 0,40m, Rodas pneumáticas 0,30m, Peso máximo 80kg, Freios de mão, Peso <15kg	Und	6	5	1	1.753,00	8.765,00	1.753,00	10.518,00
			102	Cadeira para Obeso - Largura assento 0,60m, Altura encosto 0,50m, Rodas pneumáticas 0,35m, Peso máximo 200kg, Freios de mão, Peso <30kg	Und	26	20	6	2.064,00	41.280,00	12.384,00	53.664,00
			103	Cadeira para Coleta de Sangue - Altura ajustável 0,40-0,60m, Encosto reclinável 0-180°, Braços fixos, Material MDF, Peso <15kg	Und	8	6	2	592,00	3.552,00	1.184,00	4.736,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			104	Divã - Dimensões 1,80m x 0,80m x 0,75m, Estofado, Estrutura madeira, Capacidade 150kg, Peso <30kg	Und	4	3	1	1.140,00	3.420,00	1.140,00	4.560,00
			105	Mocho - Altura 0,45-0,65m, Assento 0,30m diâmetro, Material polipropileno, Rodas giratórias, Peso <3kg	Und	4	3	1	677,00	2.031,00	677,00	2.708,00
			106	Longarina - Comprimento 1,80m, Altura 0,45m, Assento estofado, Material MDF, Estrutura aço, Capacidade 150kg por assento	Und	122	92	30	844,00	77.648,00	25.320,00	102.968,00
SUBTOTAL DO LOTE XII										203.645,00	62.255,00	265.900,00
XIII	Equipamentos de Climatização	Principal 75% / Secundária 25%	107	Ar-Condicionado - Capacidade 12000-18000 BTU/h, Eficiência A, Refrigerante R-410A, Consumo <1200W, Ruído <22dB, Certificação INMETRO	Und	100	75	25	2.307,00	173.025,00	57.675,00	230.700,00
			108	Exaustor de Ar Industrial - Vazão 500-1000 m³/h, Potência 1/2 HP, Ruído <75dB, Diâmetro saída 0,30m, Peso <5kg	Und	6	5	1	1.504,00	7.520,00	1.504,00	9.024,00
			109	Ventilador de Teto/Parede - Potência 60W, Velocidade 3 níveis, Diâmetro pás 1,20m, Ruído <50dB, Consumo <100W, Certificação INMETRO	Und	12	9	3	333,00	2.997,00	999,00	3.996,00
SUBTOTAL DO LOTE XIII										183.542,00	60.178,00	243.720,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XIV	Equipamentos de Copa, Cozinha e Limpeza	Principal 75% / Secundária 25%	110	Balde a Pedal - Capacidade 20L, Material polipropileno, Pedal aço inoxidável, Altura 0,40m, Peso <2kg	Und	86	65	21	345,00	22.425,00	7.245,00	29.670,00
			111	Balde/Lixeira - Capacidade 10-20L, Material polipropileno, Alças reforçadas, Peso <1kg	Und	52	39	13	96,00	3.744,00	1.248,00	4.992,00
			112	Bebedouro/Purificador or Refrigerado - Capacidade 20L, Temperatura 5-10°C, Vazão 10L/h, Consumo <400W, Filtro trocável 6 meses, Peso <15kg	Und	24	18	6	1.091,00	19.638,00	6.546,00	26.184,00
			113	Fogão - Queimadores 4, Potência 6000W, Dimensões 0,60m x 0,60m, Material aço inoxidável, Peso <30kg	Und	6	5	1	2.174,00	10.870,00	2.174,00	13.044,00
			114	Carro para Material de Limpeza - Dimensões 0,80m x 0,50m x 1,00m, 3 compartimentos, Material polipropileno, Rodas giratórias, Capacidade 50kg	Und	12	9	3	1.273,00	11.457,00	3.819,00	15.276,00
			115	Forno de Micro-ondas - Capacidade 20L, Potência 800W, Frequência 2450MHz, Tempo 1-30min, Peso <10kg, Certificação INMETRO	Und	8	6	2	794,00	4.764,00	1.588,00	6.352,00
			116	Seladora - Largura selagem 0,30m, Temperatura 150-250°C, Tempo ciclo 2-5s, Potência 500W, Peso <3kg	Und	10	8	2	1.134,00	9.072,00	2.268,00	11.340,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			117	Suporte de Hamper - Capacidade 20-30 litros, Material aço inoxidável ou polipropileno, Dimensões 0,40m x 0,40m x 0,60m, Peso <2kg, Acabamento epóxi	Und	10	8	2	525,00	4.200,00	1.050,00	5.250,00
SUBTOTAL DO LOTE XIV										86.170,00	25.938,00	112.108,00
XV	Equipamentos de Informática, Audiovisual e Energia - Apenas Desempate Ficto	100% COTA PRINCIPAL	118	Aparelho de DVD - Resolução 720p, Conexão HDMI/RCA, Suporte DVD/CD, Peso <1kg, Certificação INMETRO	Und	2	2	0	277,00	554,00	-	554,00
			119	Câmera de Videoconferência - Resolução 1080p Full HD, Sensor CMOS 1/2.7", Campo visual 90°, Zoom digital 4x, Conectividade USB 2.0/3.0, Microfone integrado, Peso <200g	Und	18	18	0	1.780,00	32.040,00	-	32.040,00
			120	Computador (Desktop-Avançado) - Processador Intel Core i7/AMD Ryzen 7, 16GB RAM DDR4, SSD 512GB, Placa de Vídeo dedicada 2GB, Fonte 500W, Conectividade Gigabit Ethernet e WiFi 6, Suporte para 2 monitores, Certificação INMETRO	Und	20	20	0	7.211,00	144.220,00	-	144.220,00
			121	Computador (Desktop-Básico) - Processador Intel Core i5/AMD Ryzen 5, 8GB RAM DDR4, SSD 256GB, Placa de Vídeo integrada, Fonte 300W, Conectividade Gigabit Ethernet,	Und	20	20	0	4.136,00	82.720,00	-	82.720,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Certificação INMETRO								
			122	Computador Portátil (Notebook) - Processador Intel Core i5/AMD Ryzen 5, 8GB RAM DDR4, SSD 256GB, Tela 15.6" HD, Bateria 6-8 horas, Peso <2kg, Conectividade WiFi 5/6 e Bluetooth 5.0, Certificação INMETRO	Und	70	70	0	4.277,00	299.390,00	-	299.390,00
			123	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada) - Processador Xeon dual-core, 16GB RAM ECC, HD 2TB SATA, Fonte redundante 500W, Conectividade Gigabit Ethernet dupla, Suporte RAID, Certificação INMETRO	Und	10	10	0	12.318,00	123.180,00	-	123.180,00
			124	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte) - Processador Xeon quad-core ou superior, 32GB RAM ECC, SSD 1TB + HD 4TB, Fonte redundante 800W, Conectividade Gigabit Ethernet dupla, Suporte RAID 5/6, Certificação INMETRO	Und	5	5	0	41.548,00	207.740,00	-	207.740,00
			125	Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador) - Capacidade 1000VA, Regulação ±10%, Tempo de resposta <10ms, Saídas 4x,	Und	6	6	0	576,00	3.456,00	-	3.456,00



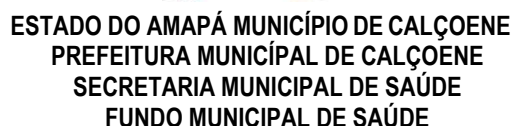
ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				Proteção contra surtos, Certificação INMETRO								
			126	Impressoras Laser (Comum) - Velocidade 30-40 ppm, Resolução 600 dpi, Conectividade USB/Ethernet, Consumo <500W, Peso <20kg	Und	20	20	0	3.449,00	68.980,00	-	68.980,00
			127	Impressoras Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Velocidade 30-40 ppm, Resolução 600 dpi, Funções cópia/impressão/scanner/fax, Conectividade USB/Ethernet, Consumo <800W	Und	30	30	0	5.863,00	175.890,00	-	175.890,00
			128	Microfone - Tipo dinâmico ou condensador, Frequência 50-20000Hz, Impedância 200-600Ω, Sensibilidade - 35dBV/Pa, Conectividade XLR/USB, Peso <300g	Und	10	10	0	151,00	1.510,00	-	1.510,00
			129	No-Break (Para Computador/Impressora) - Capacidade 1500VA/900W, Tempo de autonomia 15-20 min, Entrada 110/220V automática, Saídas com proteção contra surtos, Bateria selada 12V/9Ah, Certificação INMETRO	Und	50	50	0	1.136,00	56.800,00	-	56.800,00



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			130	Projektor Multimídia (Datashow) - Brilho 3500-4000 ANSI lumens, Resolução nativa 1024x768 (XGA), Contraste 3000:1, Lâmpada 210W com vida útil 3000h, Conectividade HDMI/VGA/USB, Peso <3kg	Und	10	10	0	2.870,00	28.700,00	-	28.700,00
			131	Roteador (LAN) - Padrão 802.11ac (WiFi 5) ou superior, Velocidade até 1300Mbps, Portas Gigabit Ethernet 4x, Cobertura 150m², Potência transmissão 20dBm, Certificação ANATEL	Und	8	8	0	711,00	5.688,00	-	5.688,00
			132	Tablet - Tela 10", Processador Qualcomm Snapdragon 870 ou equivalente, 4GB RAM, 64GB armazenamento, Bateria 7000mAh, Conectividade WiFi 6 e Bluetooth 5.0, Câmera 8MP frontal/12MP traseira, Certificação INMETRO	Und	100	100	0	3.997,31	399.731,00	-	399.731,00
			133	Tela de Projeção - Dimensões 2,0m x 1,5m, Tela em material retardante de chama, Suporte de parede ajustável, Ângulo de visão 160°, Peso <5kg	Und	10	10	0	983,00	9.830,00	-	9.830,00
			134	Televisor - Tela 50", Resolução Full HD 1920x1080, Conectividade Smart TV (WiFi/Ethernet), Entrada HDMI dupla, Entrada USB, Consumo energético <80W, Certificação INMETRO	Und	10	10	0	1.586,00	15.860,00	-	15.860,00



Fonte: PLANILHA_POR_LOTE_OFICIAL.xlsx – aba "Lotes e Cotas". Valores em reais, conforme pesquisa mercadológica referida.

5.2. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema Compras.gov, prevalecerão as descrições deste Termo de Referência.

5.4. Os itens integrantes do objeto não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme impõe o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os bens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, riscos, amassados, oxidação ou qualquer indício de uso anterior ou de desgaste, acompanhados de embalagens originais lacradas do fabricante e de manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa.

Os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada espécie, bem como às exigências dos órgãos certificadores competentes, sendo compulsórias: (i) a certificação INMETRO para os bens sujeitos a tal exigência legal; (ii) a homologação ANATEL para os equipamentos de telecomunicações e radiofrequência; e (iii) o registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para os equipamentos de saúde sujeitos à vigilância sanitária, quando exigível por lei.

Os cabos e conexões elétricas fornecidos deverão seguir o padrão NBR 14136. Todos os bens contarão com garantia de fábrica, observado o mínimo estabelecido na seção 16 deste Termo de Referência.

As marcas e modelos eventualmente mencionados na planilha e nas especificações constituem, exclusivamente, parâmetro mínimo de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer marca de mercado, desde que atendidas integralmente todas as características técnicas, dimensionais e funcionais exigidas.

7. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

7.1. A realização de audiência pública ou de consulta prévia, referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto, a definição clara e precisa dos seus contornos e a forma de aquisição disposta no Estudo Técnico Preliminar.

8. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1. A aquisição do objeto dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021.

8.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR LOTE, conforme já exposto em Estudo Técnico Preliminar, anexo.

8.3. O modo de disputa será o ABERTO, pela vedação da utilização do modo de disputa fechado em licitações que envolvam critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

8.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O futuro certame será de responsabilidade do Município de Calçoene como entidade promotora da licitação, que utilizará a plataforma de sistema de compras oficial do Governo Federal.

9.2. Será de responsabilidade do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): conduzir a sessão pública, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista que a aquisição não demanda grande vulto financeiro nem grande complexidade técnica.

11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- b) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

12. DAS PROPOSTAS E LANCES, DA ETAPA COMPETITIVA E DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O prazo para apresentação de propostas e lances será de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do futuro Edital.

12.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento, até o prazo estabelecido no subitem anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A etapa competitiva será realizada conforme o modo de disputa apresentado na seção 8, e durante a qual serão ofertados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado pelo licitante.

12.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, bem como que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sempre que o valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor previamente orçado.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.8. Até o encerramento da etapa de lances, somente o responsável pelo procedimento licitatório terá acesso aos documentos que compõem a proposta, sendo tornados públicos após a superação dessa etapa.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de acordo com o valores de cada item, conforme estabelecido nos itens registrados no sistema.

12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados a ofertar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou ofertar valor menor ou maior percentual de desconto.

12.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme disposto no edital.

12.12. Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) Agente de Contratação determinará que o licitante melhor classificado envie pelo sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta readequada ao lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares.

12.13. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pelo procedimento licitatório informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da sessão e divulgação dos demais atos.

12.14. Após o encerramento da análise da conformidade dos lances e das propostas, o responsável pelo procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

13. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, se necessário, também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. A documentação da habilitação poderá:

- a) ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;
- c) ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caso expressamente autorizado no Edital.

13.10. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva.

13.11. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio expressamente previsto no edital.

13.12. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais.

13.13. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

13.14. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.15. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação.

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

13.18. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.19. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.21. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

13.22. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

13.23. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação.

13.24. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** Serão exigidos os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) No caso de sociedades por ações: documentos exigidos na alínea "c", acrescidos de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- l) No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante;
- m) Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- o) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- p) Declaração de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal;
- q) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- r) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- s) Declaração de sujeição aos termos do edital;
- t) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

13.25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- j) Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto e compatíveis em características, relacionados com o objeto de cada lote desta licitação, conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário TCU.

13.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

I. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$

II. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente;

III. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do certame;

b) A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de Entrega do Livro Digital/Termo de Autenticação do Livro Diário;

c) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e em jornais de grande circulação;

c.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do órgão competente constar somente neste, contendo:

c.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.2.2) Os documentos referidos na alínea "a" deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.3) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial;

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação;

d.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

e) O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

f) Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital;

g) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

h) O não atendimento das exigências constantes desta seção implicará a inabilitação do licitante;

i) O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

j) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes;

k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O fornecimento será executado mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF e/ou Nota de Empenho, parcelada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme a necessidade e a programação das unidades de saúde, observados os registros constantes da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os locais de entrega são o Almoxarifado Central da SEMSA e as unidades de saúde do Município de Calçoene/AP (zona urbana e rural), conforme indicação expressa em cada Ordem de Fornecimento.

14.3. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento correspondente.

14.4. É de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Calçoene/AP, o frete, o transporte rodoviário e/ou fluvial, o seguro de carga, a descarga nas dependências das unidades, a movimentação interna, a desembalagem, a remoção de resíduos de embalagem, a montagem mecânica e a fixação/instalação técnica que forem imprescindíveis ao pleno funcionamento dos bens.

14.5. Os itens que forem entregues com avarias, peças faltantes, defeitos funcionais ou em desacordo com as especificações exigidas serão de pronto recusados pelo setor competente, ficando a contratada obrigada a substituí-los ou corrigi-los, sem qualquer ônus para o erário municipal, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.6. Nas condições de montagem e/ou instalação de equipamentos ou materiais, estas deverão ser realizadas em dia e horário a ser agendado previamente com a contratada e deverão ocorrer em até 03 (três) dias consecutivos após a entrega do quantitativo solicitado.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho correspondente.

15.2. A contratada deverá fazer a entrega de todos os itens, em perfeitas condições de uso, no Município de Calçoene-AP, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, embalagens, entre outras.

15.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada, conforme a Ata de Registro de Preços.

15.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e atesto na Nota Fiscal, após a realização de rigorosa inspeção técnica que comprove a conformidade dos produtos com as especificações do edital, montagem completa, teste de funcionamento, estabilidade e inexistência de vícios aparentes.

15.8. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.9. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas, inclusive por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou pela garantia legal e contratual dos produtos entregues.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.12. A fiscalização poderá, motivadamente e a qualquer tempo na fase de aceitação, exigir catálogos oficiais, fichas técnicas, laudos de ensaio laboratorial ou manuais técnicos do fabricante que atestem o cumprimento dos requisitos estipulados.

16. GARANTIA DOS BENS

16.1. O prazo de garantia dos bens que compõem o objeto será de no mínimo 01 (um) ano, ou por prazo maior fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a exigência de garantia por se tratar de materiais permanentes e equipamentos, aos quais se exige garantia mínima.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, se aplicável.

16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar a entrega dos bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas adjudicadas, prazos e locais designados na Ordem de Fornecimento, sujeitando-se às sanções contratuais e legais em caso de atraso injustificado.

17.2. Manter, durante toda a fase de execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções e rescisão unilateral.

17.3. Arcar com todos os custos de frete, transporte rodoviário e/ou fluvial, seguro de carga, descarga, desembalagem, montagem, instalação, tributos e encargos incidentes sobre a execução do objeto.

17.4. Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima, qualquer fato ou impedimento que dificulte ou impossibilite o cumprimento das obrigações contratuais.

17.5. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para o erário municipal, os bens recusados, avariados ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

17.6. Responder integralmente pela responsabilidade civil trabalhista, previdenciária, fiscal e criminal pelos atos de seus prepostos, empregados e subcontratados no cumprimento do contrato.

17.7. Entregar o objeto acompanhado de nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como do manual do usuário, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e do termo ou certificado de garantia.

17.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados, nos prazos fixados neste Termo de Referência.

17.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.12. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas e contribuições, federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

17.13. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.14. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

17.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

17.16. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderá ser utilizada na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderá ser compartilhada ou utilizada para outros fins;

b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

17.17. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.18. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e comprometer-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação.

17.19. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.

17.20. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018.

17.21. Fornecer dados pessoais que sejam tão somente indispensáveis à finalidade da contratação pública e da prestação do objeto, bem como apenas daqueles funcionários em exercício nas instalações da Administração Contratante, indicando os nomes daqueles que não mais se encontram em exercício para que seja realizado o referido descarte dos dados anteriormente fornecidos.

17.22. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração.

17.23. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que esta possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.24. Adotar política de proteção de dados e de privacidade direcionada ao público, bem como relatório de riscos e impactos, entre outros instrumentos, principalmente quanto aos dados que envolvam dados pessoais fornecidos em razão da prestação do objeto.

17.25. Descartar, quando da finalização do vínculo contratual, os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, a que faça guarda ou aos quais obteve acesso em razão da contratação pública.

17.26. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

17.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.29. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório e da execução do contrato.

17.30. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

17.31. Em caso de licitante que possua sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato aos documentos de habilitação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, observados os registros da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

18.2. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas e dos veículos de carga aos locais de entrega, em horários previamente acordados com a fiscalização.

18.3. Realizar a fiscalização da execução do objeto por intermédio do gestor e fiscal designados, com registro formal das ocorrências.

18.4. Proceder à conferência dos bens entregues e lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 18.5. Efetuar o pagamento das notas fiscais atestadas no prazo contratual, observados os critérios da seção 20.
- 18.6. Instaurar, quando cabível, o processo administrativo punitivo correspondente, inclusive com participação das autoridades sanitárias competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.8. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.
- 18.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.
- 18.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.
- 18.12. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderá ser utilizada na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderá ser compartilhada ou utilizada para outros fins;
 - b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - c) os dados obtidos serão armazenados em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - d) não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 18.13. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.14. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento pela Contratada das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação das sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.
- 18.15. Descartar os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, ao final do procedimento licitatório.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.16. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.17. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por gestor e fiscal formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio de portaria própria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Compete aos designados registrar as ocorrências verificadas na execução, atestar as notas fiscais após a conferência quantitativa e qualitativa das entregas, determinar o saneamento de falhas e irregularidades apuradas e comunicar formalmente à contratada as providências exigidas.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pela execução do objeto e pela solução de problemas decorrentes de falhas de fornecimento, montagem ou instalação.

19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19.6. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será efetuada sobre as quantidades efetivamente entregues, montadas, instaladas e recebidas definitivamente pela Administração, comprovadas por nota fiscal e pelos correspondentes termos de recebimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, que se aperfeiçoa com o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à apresentação, pela contratada, de certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas: Receita Federal e INSS, FGTS, CNDT e certidões das Fazendas Estadual e Municipal.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

É vedado o pagamento antecipado ou a concessão de adiantamento a qualquer título.

21. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação.

21.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

21.4. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

21.6. É admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

21.7. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

21.9. Se a licitante vencedora for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.10. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

21.11. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora e após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.12. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

21.13. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a executar o fornecimento conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade licitatória prevista no art. 6º, inciso XLI, e no art. 34 da Lei nº 14.133/2021, em Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO, tratando-se de bens comuns.

O certame será processado em 16 (dezesseis) lotes, nos termos da seção 4, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedor diverso, vedada a adjudicação de lote a licitante inabilitado ou que desatenda às condições do edital.

Observar-se-ão, ainda, as cotas reservadas à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 8.538/2015, na forma detalhada na seção 4 e na planilha da seção 5, inclusive a exclusividade dos Lotes I e II.

23. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

A contratação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se Ata de Registro de Preços com validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando a execução da totalidade ou de parcela dos itens e quantidades registrados condicionada à conveniência e à oportunidade e à existência de dotação orçamentária, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

24. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 5.129.377,50 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, assim distribuído: **R\$ 4.589.932,42 (Total Geral Cota Principal – ampla concorrência)** e **R\$ 539.445,08 (Total Geral Cota Secundária/Reservada – ME/EPP)**, conforme os cálculos consolidados na tabela da seção 5.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá apenas no momento da formalização de cada contratação, quando da emissão da Nota de Empenho correspondente, observada a programação físico-financeira da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

25. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), privilegiando-se materiais e processos produtivos de baixo impacto ambiental, embalagens mínimas e recicláveis e produtos com maior eficiência energética.

O mobiliário e os produtos que contenham componentes de madeira deverão possuir origem legal comprovada, mediante documentação emitida no sistema DOF/Sinaflor. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão, quando aplicável, possuir alta eficiência energética atestada pelo Selo Procel/INMETRO, preferencialmente classe A.

A contratada será responsável pela logística reversa de pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas entregas, montagens e instalações, observada a classificação dos resíduos dos serviços de saúde, sem qualquer custo adicional para a Administração.

26. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ficará a contratada sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, independentemente das responsabilidades civil e criminal, aplicáveis as seguintes penalidades:

26.1. Advertência, nas infrações de menor gravidade, que não justifiquem sanções mais severas.

26.2. Multa de mora, no caso de atraso injustificado no cumprimento total ou parcial das obrigações, calculada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

26.3. Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação descumprida.

26.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Calçoene/AP pelo prazo de até 3 (três) anos.

26.5. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos graves definidos em lei.

A imposição de qualquer sanção será precedida de processo administrativo formal, garantindo-se à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

27. RESULTADOS PRETENDIDOS

A consecução da presente contratação viabilizará os seguintes resultados de interesse público:

27.1. Aparelhar e estruturar de forma plena as unidades de saúde da rede municipal de Calçoene/AP, superando déficits históricos de infraestrutura física e tecnológica.

27.2. Substituir equipamentos e mobiliários precários, desgastados e inservíveis por bens padronizados, seguros e de grande vida útil.

27.3. Ampliar a capacidade assistencial do Município nas áreas de esterilização e conservação, diagnóstico por imagem, monitoramento cardíaco e emergência, oxigenoterapia, odontologia e fisioterapia e reabilitação, elevando a resolutividade da atenção básica e a segurança do paciente.



**ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

27.4. Assegurar climatização adequada e condições ergonômicas e seguras de trabalho aos profissionais de saúde, beneficiando diretamente os usuários dos serviços.

27.5. Garantir a obtenção de ampla economia de escala aos cofres públicos municipais mediante contratação competitiva fundamentada em parâmetros técnicos de mercado.

28. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONDICIONANTES

Constituem condicionantes obrigatórias a serem validadas pela Administração antes da publicação do edital:

28.1. Validação da memória de cálculo de dimensionamento das quantidades por unidade de saúde demandante.

28.2. Revisão técnica final das especificações descritivas constantes do Anexo I do DFD.

28.3. Confirmação formal da dotação orçamentária e da autorização expressa da autoridade superior.

28.4. Publicação da portaria de designação da equipe técnica de gestão e fiscalização da Ata e Contratos.

28.5. Vistoria e preparação das áreas físicas no Almoxarifado Central e nas unidades de saúde para recebimento, montagem e instalação dos bens.

29. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Declara-se que o presente Termo de Referência foi estruturado em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, com o Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente e com a Planilha de Preços e Cotas, reunindo todos os elementos necessários e suficientes para balizar a fase externa do certame licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Calçoene/AP, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Elaboração do TR
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Autoridade / Área Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA